



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 07/21 - Autógrafo nº 08/21 - Proc. nº 40/21 - CMV

## LEI Nº

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de informações sobre a arrecadação e a aplicação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito no Portal da Transparência do Município de Valinhos.**

**Recebido**

12 103 121  
9:45

*Patricia Moraes Bonci*  
Matrícula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Administração Municipal publicará mensalmente no Portal da Transparência existente em seu site oficial na internet, demonstrativo da arrecadação e destinação de recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

§ 1º. O demonstrativo de que trata esta Lei consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

- I. o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por:
  - a) lombadas, radares e instrumentos eletrônicos em geral;
  - b) agentes de trânsito;
  - c) estacionamento rotativo;
- II. o valor total lançado e arrecadado mensalmente por conta da aplicação de multas de trânsito no município, com a indicação dos valores por cada tipo de infração descrita no inciso I.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 07/21 - Autógrafo nº 08/21 - Proc. nº 40/21 - CMV

fl. 02

§ 2º. O demonstrativo deverá conter informações quanto à destinação dos recursos arrecadados com a aplicação na melhoria da sinalização, engenharia de tráfego e campanhas educativas para melhor fruição do trânsito e prevenção de acidentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 09 de março de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima  
Presidente**

**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto  
2ª Secretária**